

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.948, de 15 de maio de 1.991.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAQUARITINGA  
ACIMA DE TUDO

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra destacada do imóvel agrícola denominado "Santa Maria", neste Município, mais precisamente nas imediações dos Loteamentos Santo Antonio e Sesquicentário, que consta pertencer à CLIOZIRIDE CALANCA, necessária à IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR, e com a seguinte descrição: - "área de terra que tem seu início no marco nº 1, este situado na divisa com a propriedade de Carlos Restani e Carmelo Salvador Caparelli; daí, segue confrontando com a referida propriedade de Carlos Restani, até o marco nº 2, numa distância de 69,37 m e azimute 260º 19'; daí, segue com a mesma confrontação, com uma pequena deflexão à esquerda até o marco nº 3, numa distância de 79,38 m e azimute 261º 04'; daí, segue com a mesma confrontação, e levemente com uma pequena deflexão à direita até o marco nº 4, numa distância de 131,29 m e azimute 287º 19'; daí, defletindo à esquerda segue com a mesma confrontação até o marco nº 5, numa distância de 391,98 m e azimute de 197º 29'; daí, deflete à esquerda rio abaixo, até o marco nº 6, numa distância de 18,53 m; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com terras do Loteamento Santo Antonio, até o marco nº 7, numa distância de 29,15 m e azimute 23º 32'; daí, segue com a mesma confrontação com uma pequena deflexão à direita até encontrar o marco nº 8, numa distância de 39,65 m e azimute 18º 48'; daí, deflete à direita segue com a mesma confrontação até encontrar o marco nº 9, com uma distância de 395,27 m e azimute 76º 05'; daí, deflete à esquerda, confrontando com propriedade que consta pertencer à Carmelo Salvador Caparelli, até o marco nº 1, que deu início e fim a esta descrição perimétrica, numa distância de 203,87 m e azimute 349º 37'; perfazendo uma área total de 79.860,00 m<sup>2</sup> (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta metros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 15 de maio de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-